

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.764, DE 2024

Autoriza e estabelece diretrizes para o Poder Público federal adquirir alimentos de países estrangeiros para recomposição de estoques públicos em caso de calamidade pública, assegurando prioridade aos produtores nacionais e dá outras providências.

Autor: Deputado MARCELO MORAES

Relator: Deputado EMIDINHO MADEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.764, de 2024, de autoria do Deputado Marcelo Moraes, tem por objetivo autorizar e estabelecer diretrizes para que o Poder Público federal possa adquirir alimentos de países estrangeiros em situações de calamidade pública, com vistas à recomposição de estoques públicos, assegurando prioridade aos produtores nacionais.

A proposição também estabelece que os alimentos adquiridos serão destinados, preferencialmente, à venda para pequenos varejistas das regiões metropolitanas, dispensando-se o uso de leilões ou licitação pública para venda direta. A calamidade pública que enseja tais medidas deve ser devidamente reconhecida pelo poder público federal, nos termos da Lei nº 12.608, de 2012.

O projeto define, ainda, uma ordem de preferência para a aquisição de alimentos: primeiro, produtos nacionais; em seguida, produtos de países membros do Mercosul; e, por fim, produtos de outros países.



* C D 2 4 2 4 5 9 1 6 4 6 0 0 *

A justificativa do autor menciona a necessidade de se garantir a segurança alimentar da população em momentos de crise, bem como promover a valorização dos produtores brasileiros e a integração regional no âmbito do Mercosul.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.764, de 2024, de autoria do ilustre Deputado Marcelo Moraes, tem por objetivo autorizar e estabelecer diretrizes para a importação de alimentos pelo Poder Público federal em situações de calamidade pública, com vistas à recomposição de estoques públicos, assegurando prioridade aos produtores nacionais.

A proposta em questão revela-se meritória, pois aborda um tema de extrema relevância: a segurança alimentar em situações de calamidade pública. Nesse sentido, a aquisição de alimentos no exterior em cenários excepcionais pode ser inevitável para mitigar os impactos de crises de abastecimento que prejudicam a população.

O projeto, ao assegurar prioridade aos produtores nacionais, promove a valorização do setor agrícola brasileiro, contribuindo para a geração de emprego e renda no País. Além disso, a ordem de preferência estabelecida para aquisição de alimentos, que privilegia produtos nacionais e,



* C D 2 4 2 4 5 9 1 6 4 6 0 0 *

posteriormente, produtos oriundos de países do Mercosul, fortalece as relações comerciais na região e facilita a logística de transporte.

Portanto, considerando os benefícios econômicos e sociais advindos da aprovação da matéria, bem como a importância de garantir a segurança alimentar em cenários de calamidade pública, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.764, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado EMIDINHO MADEIRA
Relator

2024-13580



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242459164600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emidinho Madeira



* C D 2 2 4 2 2 4 5 9 1 6 4 6 0 0 *